

PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Versão para Consulta Nacional.

Ministério da Educação
Janeiro de 2024

Apresentação

O Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação-Geral de Educação Infantil (COGEI) da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (DPDI) da Secretaria de Educação Básica (SEB), apresenta a atualização do documento “Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil”, que visa estabelecer padrões de referência orientadores para os sistemas de ensino no que se refere à organização e funcionamento das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas).

A primeira versão do documento Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Volumes 1 e 2, lançadas em 2006 e publicada em 2008, apresentou referências de qualidade para a Educação Infantil, a serem utilizadas pelos sistemas educacionais, por creches e pré-escolas, constituindo um marco relevante das políticas públicas.

Em 2017, o Ministério da Educação abriu um processo de atualização dos Parâmetros divulgados e publicados em 2018.

Em 2019, com a mudança no governo federal, novamente os Parâmetros são revistos à luz da nova estrutura do MEC e, em dezembro de 2020, uma nova versão é encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE) para ser regulamentada.

Em 2023, abre-se novo processo de discussão no qual o MEC assume o compromisso de apresentar, até março de 2024, texto dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil, revisto a partir de discussões e reuniões ampliadas e submetido à consulta nacional.

O texto dos Parâmetros Nacionais de Qualidade aqui apresentado é a atualização das versões anteriores, incorporando inovações que estão sendo constantemente produzidas e disseminadas sobre a educação de bebês e crianças e seu desenvolvimento em instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas). Além disso, com vistas a sintetizar avanços normativos da Educação Infantil e de áreas correlatas, ele procura levar em consideração o conjunto de documentos aprovados desde a sua primeira versão, sendo elas: a Emenda Constitucional nº 59; as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (Resolução nº 05/2009); o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei nº 13.005/2014); o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016); a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da etapa da Educação Infantil (Resolução 02/2017); a redação dada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 à Lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; o Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; a Resolução CNE/CP nº 1/2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; a Resolução CNE/CEB nº 2/2008, que define Diretrizes Complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 5/2012); o Decreto 6.861/2009 para territórios étnico educacionais; o Decreto 11.786/2023, que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ); a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

Agora, convidamos a todas e todos a participarem dessa construção na consolidação de um documento que expresse o compromisso com a qualidade da educação infantil ofertada aos bebês e crianças brasileiros.

Apresentação	1
1 Dimensão: Gestão da Educação Infantil	5
1.1 Acesso e permanência	5
1.2 Relação das secretarias municipais com as Instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas)	8
1.3 Relação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental	9
1.4 Articulação com os níveis federal, estadual, distrital e outros órgãos municipais	10
1.5 Intersetorialidade e rede de proteção da criança	11
2 Dimensão: Identidade e formação profissional	12
2.2 Carreira e valorização profissional	15
2.3 Desenvolvimento profissional	15
2.4 Constituição e fortalecimento da equipe escolar	16
3 Dimensão: Projeto Político Pedagógico (PPP)	16
3.1 Projeto Político Pedagógico: princípios e estrutura	17
3.2 Concepções e práticas pedagógicas	18
3.3 Educação inclusiva	20
3.4 Educação para a Diversidade e Relações Étnico-Raciais	21
3.5 Educação Infantil do campo, quilombola, das águas e das florestas	22
3.6 Avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação dos processos pedagógicos	23
3.7 Participação das famílias e o Conselho Escolar	24
4 Dimensão: Avaliação da Educação Infantil	25
4.1 Avaliação e monitoramento da qualidade da rede	26
4.2 Autoavaliação institucional	27
5 Dimensão: Infraestrutura, edificações e materiais	28
5.1 Localização, entorno e edificação da escola	29
5.2 Espaços internos da instituição – sala de atividades para bebês e crianças	30
5.3 Banheiros e Fraldário	33
5.4 Áreas externas	34
5.5 Cozinha	35
5.6 Lactário	36
5.7 Área administrativa	37
Recepção	37
Secretaria	37
Sala(s) de direção e coordenação	37
Banheiros de uso exclusivo dos adultos	38

1 Dimensão: Gestão da Educação Infantil

A gestão da rede de ensino cria e fortalece um conjunto de políticas educacionais que dão as condições para a construção de uma Educação Infantil de qualidade socialmente referenciada e comprometida com os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento de bebês e crianças brasileiros. Essa dimensão compreende a preocupação com acesso e permanência, considerando necessariamente, a qualidade e a equidade do atendimento, a fim de que se possa realizar o direito à Educação Infantil. Nesse sentido, todos os parâmetros propostos reafirmam a necessidade da abrangência de políticas que alcancem a totalidade dos territórios urbanos e rurais, a fim de atender adequada e contextualizadamente bebês e crianças urbanas de municípios de diferentes portes e rurais em sua diversidade (assentadas e acampadas da reforma agrária, pequenos agricultores, filhas de trabalhadores rurais, moradoras em áreas de fronteiras, povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhas, ciganas, pescadores artesanais, caboclos, caiçaras, extrativistas, pantaneiras, dentre outros povos tradicionais). Para tanto, a Educação Infantil, organizada no âmbito das Secretarias Municipais, conta com a parceria de Estados e União, concretizando o regime de colaboração constitucionalmente definido. Deve também, de forma proativa, articular-se intersetorialmente e com as próprias secretarias que compõem o poder executivo, a fim de definir e fortalecer ações integradas. Por fim, o diálogo com os órgãos de participação e controle social contribui com a constituição de práticas de gestão democrática, que, por sua vez, demanda a transparência nas tomadas de decisão.

1.1 Acesso e permanência

- 1.1.1. Oferta pela rede pública municipal de vagas em creches (0 a 36 meses) para todas as crianças cujas famílias demandarem, de territórios urbanos e rurais;
- 1.1.2. Oferta obrigatória pela rede pública municipal de vagas em pré-escola para todas as crianças de 4 e 5 anos, de territórios urbanos e rurais;
- 1.1.3. Acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência de bebês e crianças nas instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) de territórios urbanos e rurais;
- 1.1.4. Levantamento da demanda por atendimento em creche e planejamento para a ampliação de vagas, em conjunto com as Instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) e órgãos de controle social, visando ao cumprimento das metas dos Planos Nacional, Estadual, Distrital e Municipal de Educação;
- 1.1.5. Oferta de vagas geograficamente próxima à residência ou local de trabalho da família, nos territórios urbanos e rurais, reduzindo a necessidade de deslocamento de bebês e crianças;
- 1.1.6. Quando necessária a adoção do transporte escolar nos territórios rurais, adoção do menor tempo possível no percurso residência-escola;

- 1.1.7. Organização e transparência das informações sobre o atendimento da demanda e a publicização de listas de espera de vaga por creche, conforme Lei 14.685/23;
- 1.1.8. O atendimento à demanda de creche e pré-escola em territórios rurais e comunidades quilombolas deve garantir a constituição de turmas de Educação Infantil nos próprios territórios e comunidades rurais e quilombos, evitando o deslocamento das crianças, a nucleação e, principalmente, o transporte escolar;
- 1.1.9. Critérios de prioridade para o atendimento em creches, estabelecidos no âmbito do município, pactuados entre educação, assistência social, saúde e órgãos de controle social, com transparência de sua aplicação;
- 1.1.10. Não agrupamento de crianças da Educação Infantil em turmas do Ensino Fundamental nos territórios rurais, conforme definem as Diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo (Resolução CNE/CEB 02/2008);
- 1.1.11. Busca ativa de crianças, especialmente, as de idade de matrícula obrigatória (4 anos) e que estejam fora da pré-escola, em territórios urbanos e rurais;
- 1.1.12. Busca ativa de crianças surdas que fizeram teste de orelhinha e/ou que estão fora da escola (0-6 anos);
- 1.1.13. Garantia do atendimento preferencialmente em tempo integral, por pelo menos 7 horas e não superior a 10h;
- 1.1.14. Garantia de atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva para crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 1.1.15. Garantia das condições de acessibilidade, segurança, cuidado e conforto no transporte escolar (rural e urbano), quando devidamente justificado e demonstrada a necessidade de suporte ao deslocamento das crianças, contando com profissional de apoio e condutor habilitado e experiente;
- 1.1.16. Processos licitatórios com critérios que incluam a necessidade do uso dos dispositivos de segurança para bebês e crianças nos transportes escolares, a fim de garantir segurança em seus deslocamentos. Os dispositivos devem seguir as especificações da Resolução CONTRAN Nº 819, de 2021;
- 1.1.17. Parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil pautadas na Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), além de normativas locais, a fim de orientar desde a preparação dos editais de chamamento público até a organização de estratégias de gestão dos contratos, de avaliação e monitoramento da qualidade do atendimento;

1.1.18. Editais de chamamento público para credenciamento ou renovação de parcerias, devem ser feitos após esgotadas todas as possibilidades de atendimento público, contendo indicadores quantitativos e qualitativos para avaliação da qualidade do trabalho ofertado (conforme demanda a Lei 13019/14), que abranjam critérios para:

- desenvolvimento de Projeto Político-Pedagógico, alinhado às normativas atuais;
- composição de equipe de profissionais, com habilitação exigida em lei;
- organização da edificação e dos espaços (especialmente, quando se tratar de prédios alugados ou adequados ao atendimento de bebês e crianças);
- desenvolvimento de ações de formação continuada inclusive em Educação inclusiva, do Campo, Educação Escolar Indígena e Quilombola;
- criação de condições para permanência do quadro profissional na instituição.
- garantia de acessibilidade em creches e pré-escolas.

1.1.19. Garantia de inclusão do atendimento da rede parceira nas ações desenvolvidas na rede pública municipal;

1.1.20. Garantia da participação dos órgãos de controle social, como Conselhos Municipais ou Estaduais de Educação, Ministério Público e outros, no acompanhamento e monitoramento desde o credenciamento até o atendimento oferecido pelas organizações parceiras;

1.1.21. Definição, no âmbito da equipe central, da política de supervisão, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do trabalho desenvolvido nas instituições parceiras;

1.1.22. Estabelecimento de canais de comunicação com a gestão das instituições parceiras, de forma a acompanhar o trabalho desenvolvido, bem como atuar para que a qualidade e a equidade no atendimento sejam garantidas.

1.1.23. Reconhecimento de que as especificidades da oferta para quilombola devem ser respeitadas, independentemente se os quilombos estão localizados em territórios rurais ou urbanos;

1.1.24. Oferta opcional para cada comunidade indígena que, ao avaliar suas funções e objetivos educacionais a partir de suas referências culturais, tem a prerrogativa de decidir sobre a implantação ou não da mesma, bem como sobre a idade de matrícula de suas crianças na escola;

1.1.25. Promoção de consulta livre, prévia e informada acerca da oferta da Educação Infantil a todos os envolvidos com a educação das crianças indígenas, tais como pais, mães, avós, “os mais velhos”, professores, gestores escolares e lideranças comunitárias, visando a uma avaliação que expresse os interesses legítimos de cada comunidade indígena;

1.1.26. Oferta de transporte intramunicipal proporcionando o encontro de bebês e crianças surdas com seus pares linguísticos para que possam constituir a língua, a identidade surda e a cultura surda nas escolas bilíngues de surdos, escolas-polos bilíngues de surdos ou classes bilíngues de surdos

1.2 Relação das secretarias municipais com as Instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas)

- 1.2.1 Constituição de equipe técnica específica na Secretaria Municipal, com conhecimento e experiência profissional na Educação Infantil e modalidades específicas, para atuação em planejamento e execução das ações da gestão;
- 1.2.2 Sistema de divulgação constante de leis e normativas que incidem sobre a Educação Infantil e a ela relacionadas, como educação especial, educação bilíngue de surdos, educação das relações étnico-raciais, educação do campo, quilombola e escolar indígena, para as Instituições, no contexto da rede municipal;
- 1.2.3 Orientações para as instituições de territórios rurais ou que recebam crianças de territórios rurais, para a adequação de horários, jornada e demais tempos do atendimento, ajustados às necessidades das famílias e crianças dessas áreas e às Diretrizes operacionais e complementares da Educação do Campo;
- 1.2.4 Orientações para as instituições em territórios indígenas, para sua adequação e organização escolar própria, considerando os termos da Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
- 1.2.5 Orientações às instituições de Educação Infantil que atendem crianças da educação especial, quanto à adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados ajustados às necessidades das crianças e famílias;
- 1.2.6 Promoção de encontros coletivos e periódicos com as gestoras (es) das instituições de Educação Infantil, para tratar de questões tangentes aos processos gerenciais e pedagógicos;
- 1.2.7 Elaboração de documentos curriculares e orientadores da prática pedagógica, podendo considerar a adoção de documentos estaduais, em alinhamento com as DCNEI (2009), BNCC (2017) e em diálogo com documentos orientadores da educação especial, educação das relações étnico-raciais, educação do campo, quilombola e indígena;
- 1.2.8 Orientação e apoio para a elaboração/revisão dos Projetos político-pedagógicos das instituições de Educação Infantil, com a participação das famílias e responsáveis e comunidade local;
- 1.2.9 Canais de comunicação abertos da Secretaria de Educação com as Instituições de Educação Infantil para orientação, acompanhamento, suporte e solução de problemas, sem privilégios ou distinções injustificadas;

- 1.2.10 Garantia do funcionamento das instituições de Educação Infantil de maneira regular, conforme o calendário escolar, ajustado às especificidades dos territórios urbanos e rurais, seguindo as determinações do respectivo sistema de ensino considerando os marcos normativos da educação do campo, educação escolar indígena e quilombola;
- 1.2.11 Respeito aos dias de descanso semanal, aos feriados nacionais e regionais, bem como o período anual de férias para crianças e profissionais;
- 1.2.12 Composição de turmas considera, de forma indissociada, as especificidades da faixa etária, da proposta pedagógica, as condições do espaço físico e particularidades do contexto socioeconômico e cultural, em territórios urbanos e rurais;
- 1.2.13 Composição de turmas constituída por idades aproximadas atende à proporção máxima crianças por uma professora recomendada:
- crianças de 0 a 1 ano (12 meses) - 08 crianças,
 - crianças de 1 a 2 anos (24 meses) - 10 crianças;
 - crianças de 2 a 3 anos (36 meses) - 15 crianças;
 - crianças de 3 a 4 anos (48 meses) - 18 crianças;
 - crianças de 4 a 5 anos (60 meses) - 20 crianças;
 - crianças de 5 a 6 anos (72 meses) - 25 crianças.
- 1.2.14 Composição de turmas multietárias, por opção pedagógica ou para garantir a oferta nos territórios rurais e quilombolas, atende à proporção máxima professora/criança da menor faixa etária, conforme parâmetro anterior.
- 1.2.15 Colaboração e atuação de especialistas em saberes tradicionais, como tocadores de instrumentos musicais, contadores de narrativas míticas, pajés e xamãs, rezadores, raizeiros, parteiras, organizadores de rituais, conselheiros e outras funções próprias e necessárias ao bem viver dos povos indígenas, nos processos de formação de professores indígenas, quanto no funcionamento regular da Educação Escolar Indígena.

1.3 Relação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental

- 1.3.1 Articulação das equipes de Educação Infantil e Ensino Fundamental no desenvolvimento e implementação das políticas educacionais, visando à organicidade do percurso da Educação Básica;
- 1.3.2 A denominação de escolas deve explicitar o nome das etapas atendidas na instituição, fortalecendo a visibilidade da Educação Infantil nessas comunidades escolares;
- 1.3.3 Garantia de equipes de gestoras (es) e professoras (es) com formação específica, sendo desejável a experiência na Educação Infantil em escolas que englobem diferentes etapas e modalidades de ensino;

- 1.3.4 Promoção de trocas de informações e saberes pedagógicos e compartilhamento de experiências sobre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, de forma que se amplie o conhecimento sobre o papel e as especificidades de ambos os níveis de ensino;
- 1.3.5 Organização de estratégias e propostas pedagógicas para garantir a transição das crianças da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, com competência institucional que priorize articulação das escolas de um mesmo território;
- 1.3.6 Organização de um sistema de registro para acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, aprovado pelas equipes pedagógicas nas duas etapas de ensino.

1.4 Articulação com os níveis federal, estadual, distrital e outros órgãos municipais

- 1.4.1 Ações proativas da Secretaria Municipal de Educação na articulação com governos estadual, distrital e federal, bem como com organizações representativas da sociedade civil (sindicatos, movimentos sociais, associações quilombolas etc.), visando à proposição e fortalecimento das políticas de Educação Infantil;
- 1.4.2 Responsabilidade dos Estados com a oferta da Educação Infantil Indígena, podendo ser realizada em regime de colaboração com os municípios, ouvidas as comunidades indígenas, desde que estes tenham se constituído em sistemas de educação próprios e disponham de condições técnicas e financeiras.

Participação na elaboração dos Planos Estadual e Distrital de Educação, garantindo que as especificidades da Educação Infantil estejam presentes;

- 1.4.3 Elaboração do Plano Municipal de Educação com a participação ativa das instituições educativas, famílias, comunidades, associações quilombolas e órgãos de controle social da Educação Infantil;
- 1.4.4 Credenciamento, autorização e supervisão do funcionamento de instituições de Educação Infantil, públicas ou privadas, de territórios urbanos ou rurais, que integram a rede, inclusive do Sistema Estadual/Distrital de Ensino, no caso dos municípios que não têm sistema próprio;
- 1.4.5 Criação e regularização das escolas indígenas como unidades próprias, autônomas e específicas no sistema estadual de ensino e nos sistemas municipais, quando couber;
- 1.4.6 Elaboração de resoluções próprias que regulamentam e normatizam a política da Educação Infantil, em consonância com as Resoluções Nacionais expedidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelos Conselhos Estadual/Distrital e/ou Municipal de Educação, a depender da vinculação da rede;

- 1.4.7 Articulação da equipe de Educação Infantil com equipes e responsáveis pelas políticas de educação especial, educação do campo, educação quilombola e indígena para ações integradas que considerem as especificidades da educação nos territórios rurais e indígenas;
- 1.4.8 Delegação de funções aos Conselhos de Educação Escolar Indígena, podendo ser criados por ato do executivo ou por delegação dos próprios Conselhos de Educação;
- 1.4.9 Educação Escolar Indígena organizada em Territórios Etnoeducacionais, objetivando promover o regime de colaboração, definindo as competências comuns e privativas da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, aprimorando os processos de gestão e de financiamento da Educação Escolar Indígena e garantida a participação efetiva das comunidades indígenas.
- 1.4.10 Cumprimento dos padrões mínimos de qualidade nos territórios rurais articulado às Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Resolução CNE/CEB nº 1/2002) e Diretrizes Complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo (Resolução CNE/CEB nº 2/2008).

1.5 Intersetorialidade e rede de proteção da criança

- 1.5.1 Garantia da participação da comunidade, famílias e responsáveis na construção de políticas e programas da Educação Infantil, em territórios urbanos, rurais e quilombolas;
- 1.5.2 Observação à normatização de dispositivos constantes na Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho e do Decreto Legislativo nº 143/2003;
- 1.5.3 Formulação e implementação de políticas que promovam a integração entre a educação, saúde, assistência social, cultura e outros setores que atuam junto às crianças de 0 até 6 anos;
- 1.5.4 Articulações intersetoriais e intersecretarias garantindo os direitos das crianças do público da Educação Especial;
- 1.5.5 Articulação e implementação do Programa Saúde na Escola, fortalecendo ações de promoção da saúde, do bem-estar e do desenvolvimento de bebês e crianças;
- 1.5.6 Uso da Caderneta da Criança, enquanto documento intersetorial, favorecendo a organização sistemática das informações em um documento e fortalecendo a atuação para o desenvolvimento integral de bebês e crianças;
- 1.5.7 Implementação, em parceria com a Secretaria de Saúde, de ações necessárias à promoção da saúde física e mental para os profissionais das Educação nas Instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas);

- 1.5.8 Criação de protocolos com os serviços de assistência social e saúde para troca de informações sobre as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e garantia do acesso integral aos serviços;
- 1.5.9 Priorização de programas de alimentação escolar que se baseiam em insumos de agricultura familiar e de comunidades tradicionais, para que bebês e crianças tenham acesso a uma alimentação equilibrada e saudável;
- 1.5.10 Articulação com órgãos da gestão municipal e outros parceiros visando à intervenção nos espaços públicos que os tornem mais acolhedores para a vivência de bebês e crianças;
- 1.5.11 Mediante suspeita ou identificação de negligência ou violência, acolhimento da criança e acionamento da rede de proteção para adequada atenção, incluindo as diferentes instâncias e, obrigatoriamente, comunicação ao Conselho Tutelar pela direção da escola;
- 1.5.12 Ações de formação continuada sobre a primeira infância, relações étnico-raciais e a rede de proteção à infância, junto aos profissionais da Educação Infantil, a fim de fortalecer sua atuação;
- 1.5.13 Participação da Secretaria Municipal de Educação na construção e implementação das ações dos Planos Municipais e Estaduais/Distritais de primeira infância.
- 1.5.14 Articulações intersetoriais e intersecretarias garantindo os direitos linguísticos das crianças surdas e da Educação Bilíngue de Surdos.

2 Dimensão: Identidade e formação profissional

A profissionalização para atuar na Educação Infantil foi uma conquista no decorrer da história da constituição dessa etapa da Educação Básica, que reflete demandas sociais e avanços nos estudos sobre a educação de bebês e crianças em creches e pré-escolas. Atualmente, ressalta-se a necessidade de compor as equipes escolares com profissionais bem formados (com habilitação e em constante processo de formação continuada) para a oferta de um atendimento de boa qualidade. As pesquisas mostram o quanto a primeira infância é um período da vida em que se realizam aprendizagens e processos de desenvolvimento fundamentais para bebês e crianças, sendo que as experiências de aprendizagens que se concretizam em creches e pré-escolas são complementares às da família, mas não substitutivas. Conhecer profundamente essa fase da vida e planejar propostas pedagógicas alinhadas às perspectivas de uma Educação Infantil, baseada nos eixos das interações e da brincadeira, conforme definem as atuais Diretrizes (2009) e a BNCC (2017), devem fundamentar a atuação da professora e da equipe escolar, na constituição de um projeto pedagógico que garanta direitos de aprendizagens para bebês e crianças. Essa dimensão

da qualidade define a identidade dos profissionais da Educação Infantil, bem como a expectativa de atuação no contexto de uma equipe de trabalho colaborativo e com permanência na instituição. Ademais, sustenta a necessidade de garantia das condições de trabalho e de valorização profissional. Destaca-se que as profissionais que atuem em escolas no campo e territórios indígenas e quilombolas devem possuir formação nas modalidades específicas e na Educação Infantil.

2.1 Identidades profissionais

- 2.1.1 Garantia de profissionais atuando na docência que sejam professoras (es) habilitadas em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida como formação mínima, o nível Médio, na modalidade Normal;
- 2.1.2 Reconhecimento de que profissionais de apoio (assistentes, auxiliares, monitoras (es) e outras denominações) são trabalhadoras (es) da Educação, independente da formação exigida podendo desempenhar diferentes papéis, exceto a função de docente da Educação Infantil;
- 2.1.3 Estabelecimento de distinções entre as atividades das (os) docentes e as atividades de profissionais de apoio, ressaltando o compromisso comum com a indissociabilidade entre cuidar e educar;
- 2.1.4 Garantia da presença, permanentemente, de professoras (es) habilitadas junto a profissionais de apoio (assistentes, auxiliares, monitoras (es), dentre outras denominações), quando de sua existência nas instituições;
- 2.1.5 Garantia de gestoras (es) - diretoras (es) e coordenadoras (es) pedagógicas (os) - das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) com titulação exigida na LDB (lei nº 9394/96), a saber, a licenciatura em Pedagogia, ou pós-graduação na área, recomendada a experiência na Educação Infantil, a seleção por mérito e desempenho, conforme Lei nº 14.113/2023;
- 2.1.6 Seleção de professoras (es) de Educação Infantil para a rede pública realizada exclusivamente por concurso público de provas e títulos, garantindo as ações afirmativas para população negra, indígena e quilombola;

- 2.1.7 Seleção de professoras (es) e gestoras (es) na rede privada com garantia de titulação exigida em lei e, no caso de instituições parceiras, critérios adicionais estabelecidos pelo respectivo sistema de ensino;
- 2.1.8 Formação para professoras (es) das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) que atuam no atendimento educacional especializado colaborativo da educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos;
- 2.1.9 Formação especializada para professoras (es) que atuam nas creches e pré-escolas localizadas nos territórios rurais e em comunidades tradicionais e comunidades quilombolas e/ou indígenas;
- 2.1.10 Lotação preferencial de professoras (es) e gestoras (es) considerando proficiência em Libras para atuarem na docência das instituições de Educação Infantil, creches e pré-escolas da Educação Bilíngue de Surdos;
- 2.1.11 Formação especializada em educação bilíngue de surdos para professoras (es) que atuam em escolas bilíngues de surdos, escolas-polos bilíngues de surdos e classes bilíngues de surdos.

2.2 Carreira e valorização profissional

- 2.2.1 Criação e/ou atualização da Lei de plano de carreira do magistério elaborada com participação dos profissionais do Magistério e ampla discussão com diferentes atores da sociedade, sancionada pelo executivo municipal, com previsão de plano trienal para sua implementação;
- 2.2.2 Garantia do Piso Nacional Salarial às Professoras (es) da Educação Infantil, conforme legislação (Lei 11.738/2008);

- 2.2.3 Garantia de carga horária específica para formação, atividades de planejamento e registro da prática, na jornada remunerada e prevista no plano de carreira, cumprida preferencialmente de forma presencial em todas as instituições de Educação infantil (creches e pré-escolas);
- 2.2.4 Oferta sistemática de formação em serviço incluída na jornada de trabalho remunerada, visando o desenvolvimento profissional das profissionais de apoio;
- 2.2.5 Regulamentação das formas de seleção e das carreiras das profissionais de apoio (auxiliares, assistentes, monitoras, entre outras), com garantia de remuneração adequada e critérios relativos à sua formação inicial.

2.3 Desenvolvimento profissional

- 2.3.1 Estabelecimento do perfil de profissional desejável, com definição dos saberes e das capacidades que devem ser desenvolvidas pelas professoras (es) e gestoras (es) (Diretoras e coordenadoras pedagógicas) da Educação Infantil;
- 2.3.2 Organização de ações articuladas de formação continuada para os profissionais da Educação Infantil fundamentada nas especificidades da etapa de ensino e da função exercida (gestão, coordenação, supervisão, docência e funcionários, em geral);
- 2.3.3 Alinhamento das ações e dos conteúdos de formação aos documentos oficiais e normativos da Educação Infantil.
- 2.3.4 Organização de ações de formação continuada em estreito diálogo com as necessidades formativas decorrentes dos desafios da prática pedagógica das professoras (es) e do contexto sociocultural em que as instituições de Educação Infantil se inserem.
- 2.3.5 Alinhamento das ações e dos conteúdos de formação aos documentos oficiais e normativos da educação especial, educação do campo, educação quilombola, educação indígena e educação para as relações étnico-raciais.
- 2.3.6 Organização de ações de formação inicial dos professores indígenas em cursos específicos de licenciaturas e pedagogias interculturais.

2.4 Constituição e fortalecimento da equipe escolar

- 2.4.1 Equipe da instituição de Educação Infantil (creche e pré-escola) composta por gestoras (es) (diretoras e coordenadoras pedagógicas), professoras (es) e por demais profissionais (apoio, cozinha, limpeza, secretaria, segurança etc.), com a formação necessária para o exercício de suas funções;

- 2.4.2 Implementação de estratégias que promovam a permanência e a especialização das professoras (es) e demais trabalhadores na Educação Infantil, buscando a estabilidade da equipe escolar;
- 2.4.3 Implementação de múltiplas estratégias para atração e permanência de professoras (es) nas creches e pré-escolas localizadas nos territórios de vulnerabilidade social e comunidades quilombolas;
- 2.4.4 Composição de equipes multiprofissionais, incluindo profissionais de Psicologia e Serviço Social, conforme Lei 13.935/2019, para atuação na rede pública de creches e pré-escolas.
- 2.4.5 Participação de representantes da comunidade indígena na definição do modelo de organização e de gestão da escola indígena e promoção de formação inicial.

3 Dimensão: Projeto Político Pedagógico (PPP)

O Projeto Político-Pedagógico documentado, elaborado coletivamente, revisado regularmente e conhecido pela comunidade escolar (que vai além dos muros da instituição, configurando-se como o contexto em está inserida) é reconhecidamente um critério de qualidade de uma gestão democrática, constituindo um documento que reflete a identidade do projeto educativo que se realiza nas instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas). Nessa perspectiva, há que se garantir nas redes de ensino condições (inclusive, formativas) para que esse projeto possa ser compreendido como instrumento de trabalho da gestão escolar e de documentação dessa comunidade escolar. A definição do que fundamenta esse projeto está intimamente conectada com as normativas oficiais, que, por sua vez, alinham-se aos princípios e fundamentos da gestão democrática. A atualidade de um Projeto Político-Pedagógico de qualidade democrática alinha-se com os desafios dos tempos atuais de construção e fortalecimento de uma educação inclusiva, para as relações étnico-raciais e que considere a diversidade de territórios urbanos e rurais. Assim, essa dimensão abrange essas expectativas, entendendo que o Projeto Político-Pedagógico se concretiza em uma prática e em um documento, que refletem o cotidiano de creches e pré-escolas e, ao mesmo tempo, projetam as expectativas de educação da comunidade escolar, incluindo-se aqui a participação de bebês e crianças.

3.1 Projeto Político Pedagógico: princípios e estrutura

- 3.1.1 Elaboração coletiva do Projeto Político-Pedagógico com a participação e contribuição de diversos atores da comunidade escolar e liderada pela equipe gestora da instituição;
- 3.1.2 PPP considera a jornada (tempo de permanência) de bebês e crianças na instituição;
- 3.1.3 Revisão periódica do PPP, de forma colaborativa e envolvendo a comunidade escolar
- 3.1.4 Garantia da participação, na sua elaboração, dos sujeitos e as associações e sujeitos sociais dos territórios rurais, do campo, das águas, das florestas e de comunidades quilombolas em que as instituições de educação infantil se localizam;
- 3.1.5 Documento do PPP reflete o trabalho pedagógico que se realiza efetivamente na instituição, constituindo o documento de identidade da instituição;
- 3.1.6 PPP alinhado ao contexto sócio-histórico, ambiental e cultural e à identidade da comunidade escolar na qual as instituições de Educação Infantil estão inseridas;
- 3.1.7 Gestão democrática e práticas participativas pautam a elaboração do PPP, envolvendo os profissionais da Educação Infantil, os pais, os responsáveis e as crianças.
- 3.1.8 Plano de gestão que compõe o PPP explicita metas e expectativas da comunidade, no que diz respeito à qualidade do atendimento;
- 3.1.9 Dados dos processos avaliativos da rede e das instituições alimentam a revisão do PPP e a elaboração do Plano de Gestão que o compõe;
- 3.1.10 PPP contempla os parâmetros deste documento e respeita e dialoga com os documentos oficiais e normativas;
- 3.1.11 Explicitação no PPP sobre como são concretizados, nas práticas das instituições educativas, os princípios éticos, políticos e estéticos, definidos nas DCNEI (2009, art. 6º):
- Princípios éticos - da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade, do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades
 - Princípios políticos - dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
 - Princípios estéticos - da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais, contemplando a diversidade humana em seus aspectos étnico-raciais.

3.2 Concepções e práticas pedagógicas

- 3.2.1 Currículo organizado a partir dos eixos estruturantes da Educação Infantil, as interações e a brincadeira, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2017);

3.2.2 Planejamento de contextos educativos que promovem amplas e diferentes possibilidades de aprendizagens, conforme descritos no art.9º das DCNEI (2009);

3.2.3 Organização de condições para que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento (BNCC/2017):

- Conviver: "Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas".
- Brincar: "Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais".
- Participar: "Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando".
- Explorar: "Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia".
- Expressar: "Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens".
- Conhecer-se: "Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário".

3.2.4 Organização do currículo cria possibilidades para a integração e articulação dos diversos patrimônios da cultura com os conhecimentos e interesses das crianças e os aspectos da vida cidadã;

3.2.5 Organização do currículo prevê e garante o trabalho por meio dos campos de experiências de forma integrada, evitando atividades fragmentadas e a lógica de currículo por disciplinas, considerando os campos (BNCC/2017):

- O eu, o outro e o nós
- Corpo, gestos e movimentos
- Traços, sons, cores e formas

- Escuta, fala, pensamento e imaginação
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

- 3.2.6 Garantia de situações pedagógicas que promovam a amplitude dos objetivos de aprendizagens e desenvolvimento, descritos na BNCC (2017), de modo que as crianças aprendam sobre si mesmas, sobre a linguagem oral e escrita e demais linguagens, sobre o cotidiano, sobre a diversidade cultural, ambiental e social do mundo;
- 3.2.7 Criação de estratégias de promoção da participação ativa das crianças no planejamento pedagógico e realização das atividades;
- 3.2.8 Organização intencional do trabalho pedagógico promove diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais etc, contemplando interesses e necessidades dos bebês e das crianças;
- 3.2.9 Organização do trabalho pedagógico concretiza, no cotidiano da Educação Infantil, experiências de aprendizagens garantidas em atividades permanentes, eventuais e sequências, projetos, oficinas, ateliers, dentre outras modalidades;
- 3.2.10 Organização do tempo respeita os ritmos de bebês e crianças, garantindo equilíbrio entre propostas estruturadas e espontâneas, assim como transições orientadas de uma atividade para outra e tempos de espera reduzidos;
- 3.2.11 Organização do tempo nas creches e pré-escolas dos territórios rurais, povos originários e comunidades tradicionais considera os modos de produção dessas populações e os deslocamentos entre escola e local de moradia das crianças;
- 3.2.12 Garantia de que os espaços externos sejam usados diariamente, de forma a diversificar as experiências das crianças e a evitar práticas que concentrem interações e brincadeiras apenas nos espaços internos;
- 3.2.13 Momentos diários nos espaços externos, valorizando a interdependência criança-natureza e a promoção do cuidado, da preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade na vida na Terra;
- 3.2.14 Promoção de interações dos profissionais e crianças pautadas no acolhimento e afetividade, sem quaisquer distinções de pertencimento étnico-racial, gênero, territorial, linguístico, cultural, deficiências, altas habilidades, superdotação ou transtornos do desenvolvimento;
- 3.2.15 Práticas de alimentação adequada e saudável promovem momentos que respeitam os ritmos de bebês e crianças, conectados com as práticas sociais (alimentação como momento de troca social e de rituais da cultura);
- 3.2.16 Refeições elaboradas com alimentos saudáveis e naturais, sem o uso de alimentos ultraprocessados, realizadas em ambientes tranquilos, com a promoção da autonomia das crianças.

3.3 Educação inclusiva

- 3.3.1 Planejamento da formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês e crianças com deficiências, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- 3.3.2 Elaboração de estratégias, orientações e materiais específicos para o trabalho com a inclusão de bebês e crianças com deficiências, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- 3.3.3 Garantia da oferta de educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua para as crianças surdas e adoção do sistema Braille para crianças com deficiência visual ou outros sistemas de comunicação próprios utilizados entre pessoas surdas indígenas em suas respectivas comunidades;
- 3.3.4 Parceria com serviços de saúde para facilitação de processos de triagem, avaliação e acompanhamento do desenvolvimento infantil das crianças;
- 3.3.5 Construção de uma rede de profissionais e serviços especializados para apoiar os profissionais da educação nos processos de inclusão;
- 3.3.6 Planejamento da formação inicial e continuada dos professores e dos profissionais da educação infantil incluindo Educação Bilíngue de Surdos e/ou educação linguística de bebês e crianças surdas;
- 3.3.7 Elaboração de estratégias, orientações e materiais adequados e específicos para o trabalho com a educação em Libras para bebês e crianças surdas na Educação Infantil;
- 3.3.8 Garantia de oferta da Educação Bilíngue de Surdos em Libras como primeira língua para bebês e crianças surdas;
- 3.3.9 Construção de uma rede de profissionais e serviços especializados para apoiar as famílias e os profissionais da Educação Bilíngue de Surdos nos processos linguísticos de letramento em Libras dos bebês e das crianças surdas matriculadas na Educação Infantil.

3.4 Educação para a Diversidade e Relações Étnico-Raciais

- 3.4.1 Elaboração de PPP pelas instituições de Educação Infantil com a garantia de que:
 - Comprometa-se com práticas educativas que promovam o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos, sociais e culturais;
 - Explícita o compromisso com uma educação antirracista, combatendo a toda e qualquer expressão de racismo na instituição educativa e no território;

- Elenca ações para a superação de práticas, atitudes e situações que envolvam quaisquer formas de discriminação (gênero, orientação sexual, étnico-racial, religiosa, linguística, cultural, pessoa com deficiência, territorial, regional, local de moradia e outros pertencimentos) envolvendo as crianças, suas famílias e profissionais da instituição;
- Apresenta ações para a superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias;
- Respeita os princípios da educação laica no atendimento público;
- Assegura formas de efetivar a educação antirracista e inclusiva;
- Expressa o reconhecimento da importância da identidade pessoal, cultural, étnico-racial e de lugar das crianças, valorizando a construção positiva da sua identidade e intersubjetividade, bem como de suas famílias, professoras (es) e outros profissionais e de cada unidade educacional nos vários contextos em que se situa;
- Assegura e reafirma a identidade étnica, a língua materna, os saberes e tradições como elementos de constituição das crianças das comunidades tradicionais, povos indígenas e populações em áreas fronteiriças.
- Promova os diálogos e reflexões pedagógicas sobre a infância negra.

3.5 Educação Infantil do campo, quilombola, das águas e das florestas

3.5.1 Elaboração de PPP pelas instituições de Educação Infantil que atendem crianças do campo, quilombolas, das águas e das florestas com a garantia de que:

- Valoriza e integra os saberes e práticas dos povos do campo, quilombolas, das águas e das florestas, reconhecendo sua importância para a construção da identidade e da subjetividade das crianças;
- Ancora-se na temporalidade das crianças e dos tempos de produção da vida de suas famílias;
- Prevê atividades em diferentes espaços pedagógicos;
- Prevê um currículo preocupado com o desenvolvimento sustentável e incorpora práticas ecológicas dos territórios rurais;
- Incorpora a cosmo percepção de mundo no diálogo com outros saberes historicamente constituídos;
- Explora as potencialidades ambientais e socioculturais da localidade na mediação da relação de conhecimento criança-mundo;
- Prevê a participação ativa da família e da comunidade e reconhece a creche e a pré-escola como espaço de promoção da diversidade e da manutenção da cultura local;
- Prevê atividades, brinquedos e brincadeiras que respeitem e resgatem as características ambientais e socioculturais da comunidade;
- Explicita os compromissos para o combate ao preconceito de pertencimento territorial e sociocultural das crianças;
- Organiza a educação de crianças quilombolas fundamentando-se, informando-se e alimentando-se: da memória coletiva; das línguas remanescentes; dos marcos civilizatórios; das práticas culturais; das tecnologias e formas de produção do trabalho; dos acervos e repertórios orais; da territorialidade; dos festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país, sejam elas localizadas em áreas rurais ou urbanas;

- Garante que a educação escolar quilombola respeite e valorize a manifestação cultural, espiritual, política, socioeconômica, pedagógica, ancestral, que vincula território e educação;
- Preveja ações de mensuração e avaliação a partir das referências locais das comunidades quilombolas
- Relaciona intrinsecamente os modos de bem viver dos grupos étnicos em seus territórios, alicerçados nos princípios da interculturalidade, bilingüismo e multilingüismo, especificidade, organização comunitária e territorialidade;
- Organiza a educação infantil indígena, quando opção de cada comunidade, a partir de suas referências culturais e em Territórios Etnoeducacionais.
- Define em que língua ou línguas serão desenvolvidas as atividades escolares em territórios indígenas, de forma a oportunizar o uso das línguas indígenas;
- Reconhece, no calendário escolar, as atividades socioculturais desenvolvidas nos diversos espaços institucionais de convivência e sociabilidade de cada comunidade indígena – casas da cultura, casas da língua, centros comunitários, museus indígenas, casas da memória e outros;
- Flexibiliza a organização curricular das escolas indígenas na organização dos tempos e espaços, de modo a garantir a inclusão dos saberes e procedimentos culturais das comunidades indígenas;
- Garante currículos das escolas indígenas ancorados em materiais didáticos específicos, escritos na língua portuguesa, nas línguas indígenas e bilíngues, que reflitam a perspectiva intercultural da educação diferenciada, elaborados pelos professores indígenas e seus estudantes e publicados pelos respectivos sistemas de ensino;
- Garante e realiza o compromisso de qualidade sociocultural e de respeito aos preceitos da educação diferenciada e específica.

3.6 Avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação dos processos pedagógicos

- 3.6.1 Organização, na secretaria da instituição, da documentação escolar da criança com ficha de matrícula, cópia de certidão de nascimento, cartão de vacinação e histórico de saúde; Implementação de registros de frequência e permanência de bebês e crianças;
- 3.6.2 Registros periódicos das brincadeiras, vivências, produções, aprendizagens e desenvolvimento de cada bebê e criança e do grupo, tais como fichas de observação, relatórios descritivos, portfólios, diários da turma, dossiês, agendas, dentre outros;
- 3.6.3 Observação dos bebês e das crianças como ponto de partida da avaliação das aprendizagens e do desenvolvimento e para a tomada de decisões no que diz respeito ao planejamento pedagógico, buscando estratégias para garantir o seu pleno desenvolvimento;

- 3.6.4 Disseminação, para a comunidade escolar, do trabalho pedagógico realizado, por meio das produções infantis expostas nas salas de referências e ambientes da instituição;
- 3.6.5 Avaliação das aprendizagens e desenvolvimento de bebês e crianças sem objetivo de seleção, promoção, classificação ou acesso ao ensino fundamental;
- 3.6.6 Exigência de autorização, por escrito, das famílias para registros de imagem de bebês e crianças (fotografias e vídeos), bem como consulta às próprias crianças antes da realização do registro, a fim de garantir seu direito à privacidade;
- 3.6.7 Documentação pedagógica facilitadora de processos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transição no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/ Ensino Fundamental);
- 3.6.8 Reuniões periódicas com as famílias e associações quilombolas para compartilhar as propostas pedagógicas realizadas e os registros sobre o desenvolvimento das crianças;
- 3.6.9 Participação ativa das crianças na construção da documentação pedagógica, que se constitui em memória posterior do seu processo de escolaridade básica;

3.7 Participação das famílias e o Conselho Escolar

- 3.7.1 Complementaridade do trabalho desenvolvido na Instituição com a ação da família na educação dos bebês e das crianças;
- 3.7.2 Promoção da participação das famílias e dos especialistas em conhecimentos tradicionais de cada comunidade na Educação Infantil;
- 3.7.3 Coleta e organização de informações sobre as condições de vida e situação das famílias e responsáveis de todas as crianças, para orientação e integração às ações pedagógicas;
- 3.7.4 Fortalecimento das interações com as famílias e responsáveis, a fim de favorecer um bom acompanhamento e a participação nos processos de aprendizagens e desenvolvimento de bebês e crianças;
- 3.7.5 Registros e informações sobre as atividades e o processo de desenvolvimento de cada bebê e criança disponibilizadas e discutidas periodicamente com as famílias e responsáveis;
- 3.7.6 Criação de espaços e tempos para que familiares/responsáveis e equipe escolar iniciem um processo de conhecimento mútuo, antes de bebês e crianças começarem a frequentar a instituição de Educação Infantil;

- 3.7.7 Organização do período da acolhida inicial (“adaptação”), explicando o passo a passo do processo para as famílias/responsáveis e garantindo a presença de um adulto de referência do bebê ou da criança, por períodos acordados com as famílias, nas dependências da instituição;
- 3.7.8 Acesso de familiares na instituição permitido e valorizado como forma de aproximar a família da equipe escolar e do trabalho pedagógico;
- 3.7.9 Criação de canais de comunicação com as famílias para compartilharem ideias sobre o desenvolvimento da proposta pedagógica e da gestão da instituição;
- 3.7.10 Adequação de canais de comunicação para promover a participação das famílias dos territórios rurais, comunidades e povos tradicionais, com vistas a superar dificuldades relativas às grandes distâncias e dispersão espacial nesses territórios;
- 3.7.11 Criação e fortalecimento de Conselho de Escola como:
- instância legítima de participação dos diversos segmentos da Instituição de Educação e da comunidade escolar, reconhecendo a importância das diferentes vozes para o aprimoramento da gestão democrática.
 - participante do processo educativo e que acompanha o desenvolvimento da prática educativa.
 - colaborador efetivo no planejamento, na implementação e na avaliação das ações da instituição educativa.
 - participe na elaboração do projeto político pedagógico da instituição educativa, competindo-lhe debater e explicitar os valores e os objetivos que serão assumidos coletivamente.
 - conhecedor da realidade da instituição educativa e colaborador para encontrar caminhos para que essa realidade seja aperfeiçoada;
 - garantidor da participação da associação quilombola, indígena respeitando a diversidade local.

4 Dimensão: Avaliação da Educação Infantil

O Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) incluiu, em suas estratégias, a necessidade de se implantar políticas de avaliação das condições de oferta da Educação Infantil, “com base em parâmetros nacionais de qualidade, visando aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores

relevantes”. Essa estratégia coloca União, Estados, Distritos e Municípios diante do desafio de garantir ações de avaliação próprias e coerentes às finalidades e especificidades da Educação Infantil, que integrem o planejamento e subsidiem as tomadas de decisões em diferentes âmbitos da gestão (da rede e das instituições de Educação Infantil - creches e pré-escolas). Os parâmetros dessa dimensão propõem a constituição de um fluxo de monitoramento permanente, que se concretiza a partir de uma relação entre a avaliação da rede de ensino, incluindo dados de atendimento e demanda, insumos, infraestrutura, qualidade dos processos pedagógicos e das condições reais dos ambientes pedagógicos em creches e pré-escolas, e as avaliações realizadas no contexto das instituições. Independentemente dos modelos a serem adotados, pressupõe a transparência e o envolvimento da comunidade escolar e de setores que exercem o controle social. Supõe ainda implementar ações de monitoramento da qualidade que envolvam não apenas estratégias de natureza informativa, mas também formativas, a fim de ampliar os processos avaliativos de uma perspectiva estritamente diagnóstica, em direção a uma avaliação que contribui com a melhoria contínua do atendimento.

4.1 Avaliação e monitoramento da qualidade da rede

- 4.1.1 Garantia de que os processos de avaliação tenham como base e fundamentação esses Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil;
- 4.1.2 Garantia de que os processos de avaliação das condições de oferta considerem dados de acesso, infraestrutura, assim como dos processos pedagógicos e dos ambientes;
- 4.1.3 Produção de indicadores de acesso, insumos e processos pedagógicos no monitoramento das condições de oferta, a fim de alimentar um diagnóstico abrangente e dinâmico das demandas e das condições de oferta em territórios urbanos e rurais;
- 4.1.4 Garantia da inclusão da participação das instituições parceiras em processos de avaliação da rede, visando aferir a qualidade do atendimento oferecido;
- 4.1.5 Mobilização das Secretarias Municipais junto às instituições que oferecem Educação Infantil para garantir o engajamento e a qualidade na coleta de dados, quando da realização do Censo Escolar e do Sistema de Avaliação da Educação Básica/Saeb - Educação Infantil, considerando as especificidades das escolas quilombolas, do campo e indígenas;
- 4.1.6 Utilização, pelos municípios, dos dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica e do Censo Escolar da Educação Básica no planejamento para a gestão e monitoramento da política municipal de Educação Infantil.
- 4.1.7 Articulação de dados das avaliações externas das condições de oferta com o monitoramento dessas condições nas instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas);

- 4.1.8 Implementação de equipes de supervisão e apoio ao seu trabalho como instrumento de monitoramento constante da qualidade da Educação Infantil em territórios urbanos e rurais;
- 4.1.9 Envolvimento dos profissionais da educação, das famílias, associações e sujeitos sociais dos territórios urbanos e rurais, além de outros setores de controle social no conhecimento, participação e debate acerca dos resultados das avaliações e monitoramento da qualidade da Educação Infantil;
- 4.1.10 Implementação de fluxo de coleta de dados, organização, análise e divulgação dos resultados das avaliações;
- 4.1.11 Adoção dos resultados das avaliações (da rede e institucionais) na alimentação do processo de gestão e de melhoria das condições de oferta e diretrizes para a formação dos profissionais da Educação Infantil;
- 4.1.12 Dados das avaliações e do monitoramento garantem as práticas éticas e de atenção à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

4.2 Autoavaliação institucional

- 4.2.1 Implementação de processos de avaliação das Instituições de Educação Infantil, autogestados pela comunidade escolar;
- 4.2.2 Participação ativa de toda comunidade escolar;
- 4.2.3 Criação de processos cuidadosos e éticos de escuta das crianças nas avaliações institucionais;
- 4.2.4 Formação da gestão escolar com vistas a apoiar a realização da autoavaliação institucional;
- 4.2.5 Organização da autoavaliação institucional, podendo-se utilizar como referência os 'Indicadores da Qualidade na Educação Infantil' articulados com os 'Indicadores da Qualidade na Educação – Relações Raciais na Escola', ou outro instrumento de avaliação;
- 4.2.6 Previsão, no calendário escolar da rede, de período dedicado à realização do processo de avaliação institucional, envolvendo toda a comunidade escolar;
- 4.2.7 Consideração dos resultados de avaliações da rede na discussão da autoavaliação e na criação de Plano de Ação institucional para promoção da qualidade;
- 4.2.8 Orientação da revisão anual dos Projetos Pedagógicos e dos Planos de Ação da Gestão das instituições de Educação Infantil, a partir dos resultados da autoavaliação institucional e de avaliação da rede;

- 4.2.9 Divulgação dos resultados das avaliações e de Plano de Ação institucional para toda comunidade escolar;
- 4.2.10 Acompanhamento das estratégias criadas no Plano de Ação institucional;
- 4.2.11 Avaliação institucional da Educação Escolar Indígena conta com a participação e contribuição de professores e lideranças indígenas, a partir de instrumentos avaliativos específicos que atendam aos projetos político-pedagógicos das escolas indígenas.
- 4.2.12 Adequação das avaliações nos territórios rurais e em instituições que atendem crianças do campo, quilombolas, das águas e das florestas vinculadas às especificidades de suas realidades e culturas locais das crianças.

5 Dimensão: Infraestrutura, edificações e materiais

As condições concretas de infraestrutura são fator fundamental de garantia de uma Educação Infantil de boa qualidade. Estas refletem concepções nítidas sobre o Projeto Político-Pedagógico em desenvolvimento, por meio das instalações que garantem segurança, acolhimento, bem-estar, condições de saúde para bebês, crianças e adultos, bem como favorecem (ou dificultam) práticas educativas que garantam as interações de boa qualidade e a brincadeira, eixos estruturantes do trabalho pedagógico. O planejamento de ambientes de convivência e aprendizagem nas Instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) deve ser pensado, de forma intencional, desde a sua concepção. Nessa direção, setores relacionados à arquitetura escolar em diálogo com os conhecimentos especializados da Educação Infantil podem promover a constituição de espaços que inspiram e favorecem as experiências de aprendizagens e desenvolvimento de bebês e crianças, inclusive projetos arquitetônicos considerando as especificidades dos contextos socioculturais e ambientais, urbanos e rurais. É nessa perspectiva que se propõe essa dimensão, que foca a garantia de espaços e materiais que acolhem a riqueza dos encontros de adultos e crianças com outras crianças no cotidiano das instituições.

5.1 Localização, entorno e edificação da escola

- 5.1.1 Terreno para a construção da Instituição de Educação Infantil considera o entorno natural e evita, sempre que possível, lotes próximos a áreas alagáveis, aterros sanitários, cemitérios, encostas e próximo a ferrovias, rodovias e áreas de linhas de alta tensão que ofereçam risco;
- 5.1.2 Terreno para a construção considera as atividades do entorno e evita lotes próximos às zonas industriais, postos de combustível, zonas de ruído elevado ou poluídas;

- 5.1.3 Localização para a implantação da Instituição de Educação Infantil considera a disponibilidade de infraestrutura na região, como serviços de energia elétrica, fornecimento de água potável, saneamento básico, oferta de transporte público, telefonia, rede de dados, recolhimento de lixo e acesso pavimentado;
- 5.1.4 Aproveitamento das condições naturais do terreno (topografia, clima, ventos dominantes, orientação solar, condições térmicas e acústicas), a fim de promover a eficiência energética na edificação, com a previsão de projetos de iluminação e ventilação natural e sistemas alternativos de geração de energia (ex. placas solares);
- 5.1.5 Edificação tem sistema de captação de águas pluviais que impeça o alagamento total ou parcial da edificação e realize o aproveitamento adequado das águas;
- 5.1.6 Proteção contra descargas atmosféricas calculada e projetada por profissional habilitado;
- 5.1.7 Segurança contra incêndios de modalidade ativa (extintores e mangueiras) e passivas (alarmes e luminárias de emergência);
- 5.1.8 Ruas de acesso à instituição de Educação Infantil configuradas e sinalizadas para limitar a circulação de veículos e aumentar a segurança de pedestres, principalmente as crianças;
- 5.1.9 Sinalização para redução de velocidade da via, fechamento para veículos durante entrada/saída das crianças, travessias elevadas, calçadas largas;
- 5.1.10 Edificação como um todo, considerando elementos construtivos, instalações, características e materiais utilizados, segue os princípios do desenho universal e garante acessibilidade plena que estejam adequados às especificidades locais, no caso das comunidades indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas.
- 5.1.11 Materiais e acabamentos da edificação definidos visam garantir resistência, segurança, durabilidade, facilidade de manutenção, racionalidade construtiva, ventilação e conforto térmico;
- 5.1.12 Materiais e acabamentos da edificação consideram a cultura e o ecossistema locais e realçam características socioculturais da região;
- 5.1.13 Área externa limpa e bem conservada, sem acúmulo de resíduos sólidos (lixo), com inspeção diária pela zeladoria;
- 5.1.14 Manutenção do alvará de funcionamento em dia, vistorias dos órgãos competentes de regulamentação atualizadas (ex. Corpo de bombeiros e vigilância sanitária), e suas instruções respeitadas, garantindo a segurança dos usuários;
- 5.1.15 Documento de Responsabilidade Técnica, assinado por profissional habilitado e registrado em respectivo Conselho profissional, em caso de projeto ou obra, seja construção ou reforma;

- 5.1.16 Acesso principal à Instituição de Educação Infantil facilmente identificado, destacando-se e revelando sua importância e significado como edificação destinada à educação, com imagem reconhecida e compartilhada pela comunidade;
- 5.1.17 Acesso à edificação, quando feito por veículos, em área específica para embarque e desembarque das crianças (entrada porte cochère, em áreas de grande tráfego);
- 5.1.18 Promoção do diálogo interdisciplinar, incluindo profissionais experientes da Educação Infantil, visando trazer contribuições prévias à definição dos projetos arquitetônicos.
- 5.1.19 Edificação de escolas em territórios rurais, indígenas e outras com características e padrões construtivos de comum acordo com as comunidades usuárias, ou da predisposição de espaços formativos que atendam aos interesses das comunidades indígenas.
- 5.1.20 Edificações e espaços físicos seguros e resilientes diante dos riscos de desastres socioambientais e das ameaças naturais.

5.2 Espaços internos da instituição – sala de atividades para bebês e crianças

- 5.2.1 Acesso facilitado a todos os espaços da Instituição por rampas, porta ampliada e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas como para carrinhos de bebês;
- 5.2.2 Móveis com cantos arredondados ou quinas protegidas, para evitar que bebês e crianças se machuquem;
- 5.2.3 Piso liso, mas não escorregadio, de fácil limpeza e conservação e com conforto térmico para os bebês engatinharem e as crianças maiores poderem se sentar no chão;
- 5.2.4 Paredes claras, revestidas com material de fácil limpeza e manutenção, com tomadas altas (altura não inferior a 1,60 metro acima do piso);
- 5.2.5 Janelas ou elementos vazados com área de abertura total de, no mínimo, um quinto da área do ambiente, permitindo ventilação cruzada e iluminação natural;
- 5.2.6 Aproveitamento da luz natural para iluminação dos ambientes, complementada com outras fontes de luz;
- 5.2.7 Utilização de vidro temperado ou, de preferência, laminado, nas esquadrias;
- 5.2.8 Janelas com visibilidade pelos bebês e crianças, para os ambientes externos, na altura do peitoril, no caso das turmas de bebês, que ainda não ficam na posição de pé;

- 5.2.9 Portas e janelas mantidas abertas para circulação e renovação do ar;
- 5.2.10 Ventilação cruzada e natural, com algum controle pelos adultos (abrir e fechar as janelas, venezianas etc.);
- 5.2.11 Ar-condicionado, quando utilizado, com filtros seguros e adequados ao tipo de atendimento, assim como sistemas de renovação do ar, periodicidade de limpeza e troca de filtros conforme legislação sanitária, a fim de evitar a síndrome do edifício doente, caracterizada, entre outros aspectos, pela qualidade ruim do ar;
- 5.2.12 Ventiladores fixos, quando utilizados, não direcionados diretamente às crianças, em altura segura e frequentemente limpos para evitar dispersão de microrganismos que podem predispor problemas respiratórios;
- 5.2.13 Escaninhos individuais (material impermeável e lavável) para organização dos materiais de uso pessoal e mochilas, na altura das crianças;
- 5.2.14 Estantes baixas com cantos arredondados para materiais e brinquedos de acesso dos bebês;
- 5.2.15 Prateleiras e armários disponíveis para materiais diversos de uso dos adultos;
- 5.2.16 Espelho amplo afixado nas salas de atividades, de forma segura e com manutenção permanente (verificação de trincas, pontas quebradas etc.) que possibilite às crianças se enxergarem por inteiro. Caso seja utilizado vidro, ele deve ser temperado ou laminado e possuir as bordas protegidas.
- 5.2.17 Rotina e procedimentos adequados para limpeza e desinfecção dos brinquedos, caixas, cestos ou outros recipientes para armazenamento de brinquedos limpos e brinquedos manipulados;
- 5.2.18 Espaço suficiente para o número de bebês, crianças e adultos, que favoreça (inclusive os bebês que ainda engatinham) se deslocarem com tranquilidade e de forma segura;
- 5.2.19 Sala que permita a visualização constante dos bebês e das crianças pelos adultos, não os deixando sem supervisão, inclusive nos momentos de sono e descanso;
- 5.2.20 Ambientes externos e internos (inclusive objetos e brinquedos) constantemente vistoriados, evitando a presença de animais peçonhentos, que podem se esconder em cantos, rodapés e outros espaços;
- 5.2.21 Espaço organizado com áreas delimitadas:

- Para os bebês, garantir áreas acessíveis aos bebês para exploração sensório-motora, área macia com colchonetes, tapetes, poltronas, etc., canto de leitura, além de condições e mobiliários para exploração e deslocamentos no espaço – entrar/sair/subir/descer etc.
- Para crianças bem pequenas e pequenas, no mínimo, três áreas de brincadeira e interações, com diferentes possibilidades – jogos diversificados (construção, encaixe, de regras, etc.), jogos simbólicos, etc., além de canto de leitura e espaço e superfícies para produção gráfica/plástica (desenho, recorte e colagem, produção de registros diversos, etc.), acessíveis às crianças.

5.2.22 Oferta de brinquedos e materiais seguros, limpos e bem-conservados;

5.2.23 Preferência por materiais naturais, minimizando o uso de plástico e materiais tipo E.V.A;

5.2.24 Diversidade de brinquedos e materiais (chocalhos, móveis, brinquedos para morder, brinquedos de empilhar, de encaixar, blocos grandes e pequenos, brinquedos sonoros, instrumentos musicais, objetos de diferentes texturas, objetos para empurrar (no chão e em pé), caixas e cestas (diferentes tamanhos), bonecas representativas da diversidade étnico-racial, de gênero e das especificidades dos territórios rurais, comunidades quilombolas, do campo, das águas e das florestas, brinquedos diversificados de jogos simbólicos, animais em diferentes tamanhos, brinquedos de madeira de empurrar e puxar (bichinhos, carrinhos, etc.), artefatos da cultura local e de outras regiões do país, materiais de artes adequados aos bebês e às crianças de diferentes faixas etárias (giz de cera, canetinhas, lápis de cor, tintas etc).

5.2.25 Livros e materiais de diferentes programas (PNBE, programas locais, parcerias institucionais etc.). Livros de materiais e formatos diversificados (livros de papel, plástico - para uso no banho, pano, cartonado, livros-brinquedos, livros grandes, livros em braille, com alto-relevo, audiolivro, vídeo em Libras) e diversificado em gêneros (contos de fadas e de tradição oral, narrativas de aventura, lendas, fábulas, textos em verso, quadras, parlendas, poemas, cultura surda), livros informativos, livros de imagens, com temáticas de qualidade aos interesses das crianças de diferentes idades e diversos em referências étnico-raciais e que contemplem especificidades dos territórios rurais, povos originários e comunidades tradicionais, assim como também fazer referências linguísticas, identitárias e culturais da comunidade surda;

5.2.26 Materiais didáticos específicos e de apoio pedagógico para a Educação Infantil indígena, garantindo a incorporação de aspectos socioculturais significativos e contextualizados para a comunidade indígena de pertencimento da criança;

- 5.2.27 Quadros, suportes e/ou espaços nas paredes com exposição de fotos das crianças, de suas famílias, de gravuras de interesse das crianças, atividades com marcas gráficas (garatujas, pinturas com elementos naturais), etc., posicionadas na altura dos olhos dos bebês e das crianças;
- 5.2.28 Espaços na sala de atividades com condições para os momentos de sono e descanso. A distância entre colchonetes deve ter, no mínimo, 90 cm;
- 5.2.29 Colchonetes limpos e desinfetados antes do uso;
- 5.2.30 Lençóis limpos e individualizados para cobrir colchões;
- 5.2.31 Mobiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, preferencialmente de madeira, materiais macios e outros recursos naturais (túneis, degraus, grandes cubos etc.);
- 5.2.32 Cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas (mesas para trabalho coletivo de quatro crianças são ideais ou individuais de fácil locomoção para promover a interação entre as crianças e os trabalhos em pequenos grupos);
- 5.2.33 Cadeiras para os adultos.

5.3 Banheiros e Fraldário

- 5.3.1 Banheiros e fraldários próximos às salas de referências das crianças, sem comunicação direta com cozinha ou refeitório;
- 5.3.2 Piso liso, não escorregadio, lavável e de fácil manutenção;
- 5.3.3 Espaços com visibilidade e boa ventilação (cruzada, preferencialmente);
- 5.3.4 Bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100 cm x 80 cm e altura em torno de 85 cm, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador);
- 5.3.5 Pia anexa com canto arredondado, para lavagem das mãos de adultos e crianças;
- 5.3.6 Cabines sanitárias individuais com portas (que abrem para fora, conforme NBR 9050), sem trincos ou chaves;
- 5.3.7 Vaso sanitário, chuveiro, cadeira para banho e lavabo na altura das crianças, bem como adaptadas às crianças com deficiência;
- 5.3.8 Pia grande (ou banheira) com ducha de água;

- 5.3.9 Dispensadores de sabonete líquido, papel toalha, cesto de lixo com pedal, acessíveis às crianças;
- 5.3.10 Bancadas dos lavatórios com altura em torno de 60 cm e com cantos arredondados;
- 5.3.11 Armários/prateleiras para guarda de fraldas e material de higiene das crianças;
- 5.3.12 Cabides para pendurar toalhas e sacolas, com espaçamento entre toalhas para evitar contaminação;
- 5.3.13 Lixeiras com tampa e pedal, esvaziadas e higienizadas constantemente e próximas ao trocador e nas cabines.

5.4 Áreas externas

- 5.4.1 Áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados que estimulem o uso cotidiano dos bebês e crianças;
- 5.4.2 Área externa correspondente a, no mínimo, 20% do total da área construída;
- 5.4.3 Diversidade de brinquedos fixos (preferencialmente de materiais naturais), e móveis, para as diferentes faixas etárias de bebês e crianças, tais como escorregador, trepa-trepa, balanços, túneis, casa em miniatura, duchas e torneiras acessíveis às crianças, quadros azulejados com torneira para atividades com tinta lavável, pisos variados, como, por exemplo, grama natural, terra e cimento etc.;
- 5.4.4 Brinquedos conservados e mantidos limpos e seguros. Diariamente inspecionados, antes do início do funcionamento da instituição, vistoriando tanto problemas de manutenção como objetos estranhos que tenham caído no terreno e a presença de animais peçonhentos;
- 5.4.5 Áreas externas com elementos da natureza (árvores, grama, plantas, areia, água);
- 5.4.6 Bebedouro, lavatório com pia, dispensadores de sabonete líquido e papel, cesto de lixo com pedal, acessíveis às crianças, junto à área externa.

5.5 Cozinha

- 5.5.1 Iluminação adequada sobre o plano de trabalho (distribuída de maneira igual em todo o ambiente, sem sombras e reflexos; por suas vantagens, entre elas a ação contra bactérias e a economia de gastos com a luz proveniente da energia elétrica);

- 5.5.2 Ventilação e temperatura adequadas, visando manter a temperatura do ambiente agradável e garantindo a renovação do ar, para manutenção do ambiente livre de fungos, odores e fumaça. Se essa condição não puder ser atendida com uso da ventilação natural, deve-se prever um equipamento para ajudar a movimentar o ar do ambiente – um exaustor, desde que seguro do ponto de vista microbiológico (ABNT NBR 14518);
- 5.5.3 Conforto acústico dentro dos padrões de uso dos equipamentos de cozinha.
- 5.5.4 Organização por áreas de trabalho (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição);
- 5.5.5 Área de trabalho limpa e organizada, inclusive durante o uso;
- 5.5.6 Teto com pintura de fácil limpeza, resistente à temperatura e impermeável;
- 5.5.7 Pisos resistentes a tráfego intenso e pesado, antiácidos, antiderrapantes e de fácil limpeza e higienização, com caimentos adequados, de maneira que impeçam empoçamentos;
- 5.5.8 Balcão passa-pratos com acesso ao refeitório, em material liso, lavável e impermeável com uma saída das refeições e uma outra entrada de pratos sujos;
- 5.5.9 Cubas em material inoxidável para higienização de alimentos e lavagem dos utensílios;
- 5.5.10 Telas milimétricas nas janelas, coifas e exaustores, limpos e sem furos, removíveis e laváveis;
- 5.5.11 Proteção contra roedores e insetos nas portas e ralos;
- 5.5.12 Luminárias com proteção contra queda e explosão;
- 5.5.13 Fogão 4 ou 6 bocas com trempe de 40 x 40 mm, com forno acoplado no sistema;
- 5.5.14 Liquidificador, batedeira, espremador de frutas, forno elétrico e outros utilitários para preparo dos alimentos;
- 5.5.15 Purificador ou filtro de água;
- 5.5.16 Acesso independente para situações de abastecimento de produtos alimentícios e com acesso independente para o descarte de lixo, não sendo o mesmo para entrar com alimentos e sair com o lixo, para evitar contaminação cruzada;
- 5.5.17 Tubulação para gás (enterrada ou em área bem demarcada com permissão do corpo de bombeiros), com botijão fora da cozinha (em área externa, em local próprio e sem acesso das crianças). Adequação da casa de gás às normas vigentes;

- 5.5.18 Lixeira com tampa, em material lavável e resistente, com acionamento por pedal. Aconselhável manter dois tipos de lixeiras: uma para resíduos secos outra para orgânicos;
- 5.5.19 Entrada da cozinha sem acesso para as crianças;
- 5.5.20 Prateleiras para armazenamento nas despensas localizadas a 30 cm do piso com profundidade não superior a 45 cm, preferencialmente moduladas para permitir flexibilidade de novos arranjos. Os estrados fenestrados para sacarias deverão estar elevados do piso até 40 cm, com pés protegidos com canoplas;
- 5.5.21 Despensas com boa iluminação, ventilação cruzada ou mecânica que permita ampla circulação de ar às mercadorias;
- 5.5.22 Armazenamento dos produtos nas prateleiras com separação de alimentos perecíveis e não perecíveis.

5.6 Lactário

- 5.6.1 Lactário e sala de amamentação implantados separadamente, com maior afastamento possível das áreas de lavanderia e banheiros;
- 5.6.2 Piso cerâmico, resistente, impermeável e de fácil limpeza. Não é recomendável a colocação de ralos nos setores de higienização e preparo dos alimentos. Estes podem ser colocados na área de acesso, com tampa rotativa, para maior proteção contra insetos;
- 5.6.3 Paredes revestidas com cerâmica (até o teto), resistente, impermeável e de fácil limpeza;
- 5.6.4 Teto com construção de laje e que seja revestido e pintado com tinta impermeabilizante;
- 5.6.5 Iluminação sem sombras e de boa intensidade;
- 5.6.6 Ventilação com as janelas em número e dimensões adequadas, com área mínima equivalente a 1/8 da área do piso. As aberturas das janelas devem ser protegidas do sol e da chuva e devem possuir tela de proteção contra insetos.

5.7 Área administrativa

Recepção

- 5.7.1 Ambiente com cadeiras (ou bancos) e quadro de informes;

- 5.7.2 Lavatório para as mãos, de fácil acesso, com dispensadores de sabonete líquido e de papel toalha abastecidos, bem como lixeira com tampa acionada por pedal para descarte do papel, para que adultos e crianças lavem as mãos, antes de adentrarem o espaço da instituição. Se houver dispensadores com álcool em gel, não devem ser de acesso das crianças;
- 5.7.3 Sempre que possível, móveis com cantos arredondados para evitar que as crianças machuquem nas quinas.

Secretaria

- 5.7.4 Conta com computador e impressora, mesa e cadeira, arquivos, telefone, quadro de chaves;
- 5.7.5 Mesas e cadeiras ergonomicamente planejadas.

Sala de professoras (es)

- 5.7.6 Espaço com ventilação cruzada e iluminação adequadas;
- 5.7.7 Mesa coletiva, cadeiras, sofás e poltronas em tamanho e ergonomia adequados e em quantidade suficiente para comportar a equipe;
- 5.7.8 Biblioteca com publicações técnicas e acervo para pesquisa do professor, inclusive com livros dos programas PNLD – Educação Infantil e PNBE – Biblioteca do professor;
- 5.7.9 Computador com acesso à internet e impressora, além de papel e outros materiais necessários ao trabalho pedagógico;
- 5.7.10 Armários individuais para que professoras (es) possam guardar materiais pessoais e documentos;
- 5.7.11 Quadro ou mural para compartilhamento de informações, eventos, atividades ou ideias entre as professoras (es).

Sala(s) de direção e coordenação

- 5.7.12 Ambiente resguardado para o trabalho da dupla gestora - diretora (r) e coordenadora (r) pedagógica (o);
- 5.7.13 Mesas e cadeiras ergonomicamente adequadas;
- 5.7.14 Sala com possibilidade de oferecer privacidade aos gestoras (es) da instituição;
- 5.7.15 Área para reuniões com pais ou responsáveis e professoras (es);

5.7.16 Ventilação e climatização: Possibilidade de ventilação cruzada e da instalação de ar condicionado.

Banheiros de uso exclusivo dos adultos

5.7.17 Banheiro adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

5.7.18 Vaso sanitário com assento e tampa e papel higiênico disponível;

5.7.19 Lavatório com dispensadores de sabonete líquido e papel toalha abastecidos e lixeira com tampa acionada por pedal;

5.7.20 Espelho.

NÃO DIVULGAR